

Requerimento 002/2025 – INT.

Ao Setor de Assistência Social da FUNDHOSPAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Portaria Federal CEBAS SAES/MS nº 530, de 30 de junho de 2023; Lei de utilidade Pública Estadual nº 11.165, de 04 de setembro de 1995; e Lei Municipal nº 1.471, de 25 de maio de 1993), mantenedora da FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº 95.641.007/0001-07, e no CNES nº 2735989, sob intervenção administrativa por meio do Decreto 61/2025 de 24 de março de 2025, representada neste ato por sua Interventora devidamente nomeada no referido ato, que subscreve o presente, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer sejam prestados esclarecimentos, no prazo de até 12 (doze) horas, sobre a falta de fraldas, ocorrida em data de 04/04/2025/ por que razões não houve comunicação com antecedência sobre o ocorrido e que providências foram adotados para sanar referida falta? No mais, ficam desde já o(a) responsável pelo setor devidamente advertida que tal fato não poderá se repetir face aos prejuízos advindos de tal falha ao atendimento dos pacientes.

Cianorte (PR), 07 de abril de 2025.


FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná
CNPJ nº 95.641.007/0001-07 – CNES nº 2735989
Suelen Cristina Napoleão – Interventora
Decreto 61/2024 de 24/03/2025

Recebido 09/04/2025.
Eloyse Luro.